

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS DE FRAUDES CONTRA A RECEITA FEDERAL DE BANCOS E GRANDES EMPRESAS, MEDIANTE SUPOSTOS PAGAMENTOS DE PROPINAS PARA MANIPULAR OS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS REFERENTES À SONEGAÇÃO FISCAL PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – CARF.**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2016**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de José Ricardo da Silva, ex-vice-presidente da 1ª Turma do CARF para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de convocação de José Ricardo da Silva, ex-vice-presidente da 1ª Turma do CARF para prestar depoimento.

**JUSTIFICAÇÃO**

Tendo em vista o disposto na CPI do CARF no Senado Federal, onde constou em relação ao Sr. José Ricardo da Silva, ex-vice-presidente da 1ª Turma do CARF, in verbis:

“JOSÉ RICARDO DA SILVA era tido como um dos principais alvos desta investigação, entretanto sua saída do CARF acabou demonstrando uma atuação diminuta junto ao órgão, e agora, somente como advogado, aparentemente lícita”. Contudo, essa realidade não se aplicava enquanto o mesmo estava como Conselheiro do órgão, exercendo muita influência já que era Vice-Presidente 1º TURMA ORDINÁRIA da 1º Câmara da 1º Seção de Julgamento e tinha assento da CÂMARA SUPERIOS DE RECURSOS FISCAIS. JOSÉ RICARDO é filho do EIVANY ANTONIO DA SILVA que foi quem deixou seu legado na área tributária inclusive a sociedade com o Ex-Presidente do CARF, EDISON PEREIRA RODRIGUES e JOÃO BATISTA GRUGINSKI, na SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL. Verificamos que o JOSÉ RICARDO esteve envolvido em associação criminosa, juntamente com, JOÃO BATISTA GRUGINSKI, EDISON PEREIRA RODRIGUES, EIVANY ANTONIO DA SILVA, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, EIVANICE

CANÁRIO DA SILVA, PAULO ROBERTO CORTEZ, EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI e SILVIO GUATURA ROMÃO, para a prática de advocacia fazendária e lavagem de dinheiro por meio da SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL, e as empresas de São Paulo ALFA Comissão Parlamentar de Inquérito destinada investigar denúncias de fraudes contra a Receita Federal de bancos e grandes Empresas, mediante supostos pagamentos de propinas para manipular os resultados dos julgamentos referentes à sonegação fiscal pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF. ANTENAS e PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL e do HUGO RODRIGUES BORGES. Há indícios robustos de que o JOSÉ RICARDO por ser o Conselheiro e Relator do Processo da GERDAU nº 10680.724392/2010-28, foi corrompido para atuar votando a favor da empresa de forma que praticou delitos de corrupção passiva e participa da corrupção ativa. Ainda para o Caso GERDAU, conforme troca de e-mails, cumpre destacar que o JOSÉ RICARDO, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, JOÃO BATISTA GRUGISNKI, SILVIO GUATURA ROMÃO e EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI que normalmente já atuavam associados para as práticas dos delitos de Advocacia administrativa Fazendária e Lavagem de Dinheiro, acabam por dar um passo além e cometem crimes com penas superiores há 04 anos que são a corrupção ativa (reclusão de 02 a 12 anos e multa) e a corrupção passiva (reclusão de 02 a 12 anos e multa) do JOSÉ RICARDO DA SILVA enquanto este ainda era Conselheiro do CARF e relator do Processo 10680.724392/2010-28, portanto, entendemos haver a possibilidade do enquadramento como Organização Criminosa.”

Considerando o que foi apontado em relação ao Sr. José Ricardo da Silva pela CPI do CARF no Senado Federal e o que o mesmo poderá contribuir com os trabalhos desta comissão, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em      de março de 2016.

**IZALCI  
PSDB/DF**

NGPS.2016.03.11